



SLB INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A

NIRE Nº 35.300.654.248

CNPJ Nº 52.099.768/0001-68

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- DATA:** São Paulo, 22 de setembro de 2025, às 18:00 horas.
- LOCAL:** Município de Jales, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Shiguero Kitayama, nº 151, Jardim Paulo VI - CEP 15706-417.
- PRESEÇA:** Acionistas representando a **TOTALIDADE** do capital social. ✓
- MESA DIRETORA:** **Presidente:** AMANDA OLIVEIRA PRADO
Mesa: HERICA CRISTINA DOS SANTOS
- ORDEM DO DIA:**
- A) Redução das ações da companhia;
 - B) Outros assuntos de interesse da companhia;
 - C) Consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES:

- 1 -

Constatada a presença de acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas lavradas no livro próprio, tendo assumido a presidência da mesa o Sra. **AMANDA OLIVEIRA PRADO** e, para servir como Secretária foi convidado o Sra. **HERICA CRISTINA DOS SANTO**. Apresentou os assuntos aos presentes, os quais já eram de conhecimento e aprovação de todos. Em seguida, franqueou a palavra àqueles que dela quisessem fazer uso, iniciando os debates. Assim, a Assembleia Geral, após ampla apreciação das matérias em pauta, deliberou, por unanimidade dos votos:

-2-

Considerando a ocorrência de perdas irreparáveis os acionistas resolvem pela diminuição do capital social da companhia que passará a ser no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, conforme demonstra o quadro abaixo:

Acionistas	Ações Ordinárias	Part. (%)
AMANDA OLIVEIRA PRADO	1.188.000	99%
HERICA CRISTINA DOS SANTOS	12.000	01%
TOTAL	1.200.000	100%

-3-



Após discussão e votação, não havendo qualquer objeção ou pedido de esclarecimento, foi aprovada a Consolidação do Estatuto Social.

SLB INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A

NIRE Nº 35.300.664.248
CNPJ Nº 52.099.768/0001-68

ESTATUTO SOCIAL

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - SLB INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A, é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

ARTIGO 2º - A companhia tem sede, foro e administração na Município de Jales, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Shiguero Kitayama, nº 151, Jardim Paulo VI - CEP 15706-417, podendo abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

ARTIGO 3º - A sociedade tem por objeto social:

66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente;

66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito

66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito.

ARTIGO 4º - A companhia terá prazo de duração indeterminado.

II - CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º - O capital social da companhia é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, conforme demonstra o quadro abaixo:

Acionistas	Ações Ordinárias	Part. (%)
AMANDA OLIVEIRA PRADO	1.188.000	99%
HERICA CRISTINA DOS SANTOS	12.000	01%
TOTAL	1.200.000	100%



ARTIGO 6º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

III – ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7º - A companhia será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo eles:

DIRETORA PRESIDENTE: AMANDA OLIVEIRA PRADO, brasileira, maior, divorciada, empresária, nascida em 27/09/1995, portadora do RG nº 5829560 SSP/GO e inscrita no CPF nº 700.023.081-93, residente e domiciliada Rua 25, nº 290, Bairro Setor Aeroporto, Cidade de Goiânia/GO, CEP 74070-150;

DIRETOR FINANCEIRO: HERICA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, maior, divorciada, empresária, nascida em 25/06/1985, portadora do RG nº 4715567 DGPC/GO e inscrita, no CPF nº 018.047.241-06, residente e domiciliada na Rua Deputado Jamel Cecilio, nº 2929, Bairro Jardim Goiás, Cidade de Goiânia/GO – CEP 74810-100;

ARTIGO 8º - Nos casos de ausência ou impedimentos temporários os Diretores substituir-se-ão mutuamente.

§ 1º - As Diretoras permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição.

§ 2º - As Diretoras serão investidas nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição.

ARTIGO 9º - Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretora ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo Diretor por Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

ARTIGO 10º - Compete a Diretora Presidente e o Diretora, **EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**, administrarem todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive compra, venda e locação de bens imóveis ou alienação de bens do ativo imobilizado, independentemente de autorização da Assembleia Geral.

DUCE SP

30 09 2023

ARTIGO 11º - Compete à Diretora Presidente substituir a Diretora e vice-versa nas suas ausências e impedimentos que deverão ser registradas no livro de Atas das Reuniões de Diretoria.

ARTIGO 12º - As procurações deverão ser assinadas pela Diretora Presidente e pela Diretora, **EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários.

ARTIGO 13º - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

IV - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 14º - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

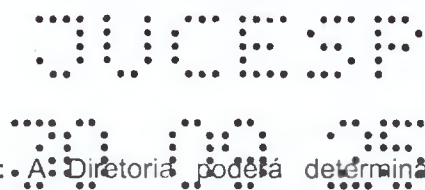
V - ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 15º - A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

ARTIGO 16º - A Assembleia Geral será presidida por um Acionista escolhido pelos presentes e secretariada por pessoa escolhida pelo Presidente.

VI - EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 17º - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.



Parágrafo único: A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas.

ARTIGO 18º - Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.
- b) 25% (vinte e cinco por cento) depois de deduzida a reserva legal, será destinada para uma reserva estatutária á nível de reserva para expansão.
- c) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer.

VII - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 19º - A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observada as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 20º - Os casos omissos ao presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.

IX

Tendo em vista a facultatividade do funcionamento do Conselho Fiscal, a Assembleia optou pela sua não instalação.

X

A presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária, encontra-se devidamente arquivada na sede da Companhia.



ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

Jales, 22 de setembro 2025.

Diretores:

AMANDA OLIVEIRA PRADO

Diretora Presidente

HERICA CRISTINA DOS SANTOS

Diretora Financeiro

Acionistas:

AMANDA OLIVEIRA PRADO

HERICA CRISTINA DOS SANTOS




Este documento foi assinado digitalmente por Herica Cristina Dos Santos e Amanda Oliveira Prado. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br/443> e utilize o código B/C4-47F2-DE57-8F97.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NUMERO 346.238/25-0
Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI SECRETARIA GERAL

JUCESP

JUCESP 01
30 SET 2025

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NUMERO 346.238/25-0
Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI SECRETARIA GERAL

JUCESP